



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2019  
EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2019**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Grande, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as funções de: **Fiscal Tributário** um profissional, **Servente** três profissionais com amparo nas Leis Municipais 1837/2019, Lei Municipal 1841/2019 e Lei municipal 1843/2019 em razão de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos Municipais nºs 1.818/2017 e 1.827/2017.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal nº 032/2019.

**1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas ou somente Editais, conforme a necessidade.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.4** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site oficial do município, ou jornal de circulação local, **no mínimo (02) dois dias antes do encerramento das inscrições.**

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (site do Município de Cerro Grande/RS).

**1.6** Os prazos definidos neste Edital observarão na legislação municipal.

**1.7** Para os cargos de Fiscal Tributário e Servente, o Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma única fase, composta de prova objetiva, com peso de 100.

**1.8** Para o cargo de Psicólogo o Processo Seletivo consistirá em uma única fase de Prova de Títulos., com peso 100.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**1.9** As contratações serão pelo prazo de 12 (doze) meses. O Município de Cerro Grande se reserva o direito de rescindir os contratos administrativos temporários antes de finalizar o prazo ora estipulado, por interesse público.

**1.10** A escolaridade mínima exigida para cada cargo é a seguinte: a) para o cargo de **Psicólogo**: Ensino Superior na área de atuação; b) para o cargo de **Servente**: 2ª série do Ensino Fundamental; c) para o cargo de **Fiscal Tributário** ensino médio.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado serão regidas pelo regime próprio do Município de Cerro Grande/RS.

### ACESSO:

Processo Seletivo e Contrato Por Tempo Determinado.

**2.2** O valor a ser pago pelo efetivo exercício das funções temporárias é o seguinte:

Cargo	Carga horária semanal	Valor mensal
Fiscal Tributário	40 horas	R\$ 2.088,12
Psicólogo	20 horas	R\$ 1.856,54
Servente	40 horas	R\$ 966,95

**2.2.1** Além do vencimento os contratados farão jus às vantagens funcionais estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores.

**2.2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada ou quem esta indicar, junto ao a recepção da prefeitura do Município de Cerro Grande, localizado na Rua América, 100, cidade de Cerro Grande/RS, **nos dias 04 e 05 julho de 2019, das 7h30min às 11hs30min e das 13hs00min às 17hs00min.**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** O candidato é responsável pela entrega de documentos no ato da inscrição.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados acima, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada no ato da inscrição.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRP, etc.; Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social..

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (para candidato do sexo masculino)

**4.1.4** Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação da última eleição ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, sendo que esta pode ser obtida junto ao site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

**4.1.5** Comprovante de Escolaridade Exigida para o cargo.

**4.1.6** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item **3.1**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site Oficial do Município, se houver, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos

## 6. DA FASE DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

### 6.1 DA PROVA OBJETIVA

**6.1.1** Será aplicada prova objetiva para todos os cargo, de caráter classificatório, contendo um total de 30 questões como segue:

Área do Conhecimento	Número de Questões	Pontos (cada Questão)
Língua Portuguesa	10	3
Matemática	10	3
Conhecimentos Gerais e Específicos	10	4
Total	30	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**6.1.2 Do Conteúdo Programático:**

**Português**

Interpretação de texto  
Separação de sílabas  
Ortografia  
Classes gramaticais  
Sílabas tônicas  
Dígrafo/hiato  
Crase  
Acentuação  
Uso dos porquês  
Sinônimos /antônimos

**Matemática**

Juros  
Porcentagem  
Multiplicação  
Divisão  
Subtração  
Sistema de numeração;  
Regras de três simples;  
Noções de probabilidade;  
Raciocínio matemático e lógico

**Conhecimentos gerais e específicos do cargo**

Estatuto do servidor municipal  
Estatuto da criança e do adolescente  
Lei Orgânica Municipal nº 139/1991  
Código Tributário Municipal  
Conhecimentos gerais da atualidade  
Meio ambiente;  
Funções inerentes ao cargo almejado; 5.  
Comportamento adequado no ambiente de trabalho;  
Conhecimentos históricos, geográficos e políticos do município de Cerro Grande.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**6.2. As provas serão realizadas no dia 17 de MAIO de 2019, das 13h30min as 16h30min, na Escola Getúlio Vargas, sito na Linha Boa Vista, Interior, Município de Cerro Grande - RS.**

**6.4** Os candidatos deverão estar no local da realização das provas no mínimo 30 minutos antes do início da avaliação.

## **9. DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL**

**9.1** Os candidatos serão classificados conforme o maior número de acertos obtidos na prova objetiva.

## **10. RECURSOS**

**10.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**10.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**10.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**10.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**11.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**11.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**11.1.2** Maior número de acertos na disciplina de português.

**11.1.3** Persistindo o empate, maior número de acertos na disciplina de matemática.

**11.1.4** Sorteio em ato público.

**11.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**12.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**12.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**13.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro classificado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**13.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**13.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**13.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**13.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o respectivo cargo.

**13.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**13.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado em *site* ou painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**13.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**13.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período.

**13.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**14.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**14.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**14.4** A inscrição somente poderá ser feita para um dos cargos referidos neste edital.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Cerro Grande, RS, 03 de julho de 2019

**ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,**  
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**ANEXO 01 - PSS 002/2019**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 – Seleção para os cargos de FISCAL TRIBUTÁRIO E SERVENTE

Descrição	Dias	Período
Período para inscrições	2 dias	4 e 5/07/2019
Publicação dos inscritos	1 dia	08/07/2019
Recurso da não homologação das inscrições (se for o caso)	1 dia	09/07/2019
Manifestação da Comissão sobre o recurso (se for o caso)	1 dia	10/07/2019
Publicação da relação final dos inscritos (se for o caso)	1 dia	11/07/2019
Prova objetiva		12/07/2019
Publicação do gabarito da prova objetiva		15/07/2019
Recurso acerca das questões da prova objetiva		16/07/2019
Julgamento dos recursos sobre as questões da prova objetiva (se for o caso)		17/07/2019
Publicação do número de acertos de cada prova		18/07/2019
Identificação das provas		19/07/2019(manhã)
Publicação da identificação das provas e respectiva classificação preliminar		19/07/2019 (tarde)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Recurso referente classificação preliminar	1 dia	22/05/2019
Análise dos recursos referente a classificação preliminar	1 dia	23/05/2019
Divulgação do resultado final da prova objetiva e homologação do prefeito		24/05/2019

Obs. As datas poderão ser alteradas conforme inexistirem recursos. É de responsabilidade de cada candidato acompanhar os editais que serão publicados pela Comissão.

Cerro Grande, RS, 03 de julho de 2019

Eleedes Zardinello Pinheiro  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**ANEXO 02 – PSS 002/2019**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PADRÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

**1 DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - PESSOAL**

2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação  
\_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Telefone residencial e/ou celular: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cerro Grande \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2019

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**ANEXO 03 - PSS 002/2019**

**Bibliografia dos conteúdos programáticos dos cargos de Servente e Fiscal tributario**

Sugestões de Bibliografia: a relação a seguir apresenta sugestões consideradas básicas, o que não impede que outras referências sejam utilizadas.

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. Desvendando os segredos do texto. São Paulo: Cortez, 2002. CUNHA, Celso;

CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

CEGALLA, Domingos Pascoal. Dicionário escolar da Língua Portuguesa. 1.ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005. CEGALLA, Domingos Pascoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa/ 46. Ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

SACCONI, Luiz Antônio. Gramática Básica. São Paulo: Editora Scala.

TERRA, Ernani. Português: Língua, literatura e produção de textos. São Paulo: Scipione, 2013. LUFT, Celso Pedro. Minidicionário. 20. ed. São Paulo: Ática, 2002.

NEVES, Maria Helena de Moura. Gramáticas de usos do Português. São Paulo: UNESP, 2000. DANTE, Luiz Roberto. Matemática ( coleção do 1º ao 5º ano). São Paulo: Ática, 2013. 4 Projeto Burity. Matemática. coleção da Alfabetização ao 4º ano). São Paulo: Moderna, 2013. Lei orgânica Municipal.

CASSOL, Claudionei Vicente. CAMPAGNOLO, Gilda. Cerro Grande: uma abordagem histórico-cultural a partir da migração italiana. Frederico Westphalen: Ed. Da URI, 2002.

Revistas e jornais de circulação local, regional e nacional atuais e livros didáticos de ensino fundamental e médio

Lei Orgânica do município de Cerro Grande

Estatuto do servidor público de Cerro Grande

Código Tributário Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**ANEXO 04 - PSS 002/2019**

**Cargo de Fiscal tributário**

**ATRIBUIÇÕES**

I - Descrição sintética: exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústria e comércio, transporte coletivo e na área tributária;

II - Descrição analítica: exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria e comércio, transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, rede de iluminação pública, calçamento em logradouros públicos, sinaléticas e demarcações no trânsito; exercer o controle em postos de embarques de táxis; executar sindicâncias para verificação de alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às leis municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar auto de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

- a- Análise e adequação na Lei Tributária e Código Tributário Municipal;
  - b- Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores.
  - c- Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informações, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuição;
  - d- Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a qualquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à administração tributária;
  - e- Informar e inscrever débitos vencidos e não pagos para a inscrição na dívida ativa antes do termo prescricional;
  - f- Desenvolver atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
  - g- Solicitar e examinar informações, documentos, livros e registros de contribuintes e responsáveis tributários quando houve necessidade para a conclusão de procedimentos de fiscalização;
  - h- Elaborar processos administrativos de cobrança ou suspensão de dívida ativa tributária e não tributária;
  - i- Elaborar no sistema tributário documentos que permitam a cobrança extrajudicial ou judicial das dívidas lançadas ou lançar e conferir os lançamentos;
- Escolaridade** Ensino Médio completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**CARGO DE SERVENTE**

**ATRIBUIÇÕES:**

I - Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar a remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

II - Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

**Grau de Escolaridade**

I- Instrução: 2ª série do 1º grau.

